Prefeitura Municipal de Valente

Tomada de Preço Nº 02- 006/2018

Processo Administrativo Nº 680/2018

10º TERMO ADITIVO

Empresa:

SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA

Data do Termo Aditivo

19/06/2023

Objeto:

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 6 (SEIS) SALAS, COM UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO BAIRRO FONTE NOVA, NA SEDE DESTE MUNÍCIPIO DE VALENTE-BA

Número do Contrato:

261/2018

Regulamentação da matéria disposta no artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1°, da Lei Nº 8.666/93, a saber

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Ref. Aditamento do Contrato nº 261/2018 – SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

Valente – Ba., 06 de junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Atendendo a necessidade de darmos continuidade aos serviços constantes do **Contrato nº 261/2018**, celebrado com **SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para obra de construção de 01 (uma) escola de 6 (seis) salas, com uma quadra poliesportiva coberta, no bairro Fonte Nova, na sede deste munícipio de Valente-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Tomada de Preços n.º 02-006/2018 e seus Anexos, de acordo com o plano de execução apresentado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

Tendo em vista que o referido contrato possui vigência até 19 de junho de 2023 e prazo de execução até 19 de junho de 2023, em face aproximação do termino do prazo de execução.

Em vista que se trata o Contrato de Repasse FNDE nº 201801928 / 2018 de obras e instalações e já se encontra concluída, aguardando liberação da última parcela dos recursos para emissão da medição e o pagamento da mesma.

Se faz necessário, pois mais vantajosa para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução pelo prazo de 100 (cem) dias e a vigência de tal contrato, pelo prazo de 100 (cem) dias.

Ressalta-se ainda, que o aditamento ora solicitado, encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, em seu art. 57 e incisos.

Sem mais para o memento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

SERV ELECTRIN
Serviços Elétricos & Instrumentação Ltda.

Lauro de Freitas, 01 de junho de 2023

A
Prefeitura Municipal de Valente
A/C: Sr. Prefeito Ubaldino Amaral de Oliveira

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: 261/2018
OBJETO: Execução da construção de uma escola de seis salas com quadra poliesportiva

Prezado,

A empresa SERV ELECTRIN – Serviços Elétricos & Instrumentação Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 40.614.760/0001-03, na condição de contratada, vêm através do responsável legal o Sr. Gottlieb Nunes do Nascimento, portador do RG n.º 1.807.233-08 SSP/BA e do CPF/MF n.º 229.419.675-91, solicitar o seu prazo de execução adicionado em 100 (cem) dias.

Agradecemos desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Gottlieb Nunes do Nascimento
DIRETOR PRESIDENTE
SERV ELECTRIN – Engenharia Ltda
CNPJ: 40.614.760 / 0001-03

À Procuradoria Jurídica do Município de Valente.

Em conformidade a Lei Federal nº 8666/93, solicito que seja previamente analisada a possibilidade de aditar o Contrato nº 261/2018, referente a Tomada de Preços nº 02-006/2018 , e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra em acordo a lei.

Seguem em anexo, cópia do Oficio de Solicitação, bem como do referido contrato.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente – Bahia, 09 de junho de 2023.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

"Parecer elaborado pela procuradoria jurídica com o fim de instruir procedimento de aditivo de prazo referente ao Contrato n.º 261/2018"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.
Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Ref. Aditamento do Contrato n.º 261/2018 – SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da possibilidade de acréscimo de prazo ao Contrato n.º 261/2018, celebrado com a SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA., cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para obra de construção de 01 (uma) escola de 6 (seis) salas, com uma quadra poliesportiva coberta, no bairro Fonte Nova, na sede deste munícipio de Valente-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 02-006/2018 e seus Anexos.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e consequentemente a Vigência Contratual. Informa a Secretaria solicitante a necessidade de prorrogação do prazo de execução, uma vez que, o mesmo tem vigência até o dia 19 de junho de 2023 e o prazo de execução até 19 de junho de 2023.

0 referido contrato fora celebrado em 30 de outubro de 2018, com valor inicial de R$ 1.789.352,57 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), e Termos Aditivos: 1º aditado em 01 de novembro de 2019, com o prazo prorrogado a vigência para 11 de junho de 2020 e prazo de execução para 11 de junho de 2020; 2º aditado em 10 de junho de 2020, com o prazo prorrogado a vigência para 31 de dezembro de 2020 e prazo de execução para 31 de dezembro de 2020; 3º aditado em 28 de dezembro de 2020, com o prazo prorrogado a vigência para 30 de abril de 2021 e prazo de execução para 30 de abril de 2021; 4º aditado em 30 de abril de 2021, com o prazo prorrogado a vigência para 28 de agosto de 2021 e prazo de execução para 28 de agosto de 2021; 5º aditado em 27 de agosto de 2021, com o prazo prorrogado a vigência para 26 de dezembro de 2021 e prazo de execução para 26 de dezembro de 2021; 6º aditado em 21 de dezembro de 2021, com o prazo prorrogado a vigência para 25 de abril de 2022 e prazo de execução para 25 de abril de 2022; 7º aditado em 25 de abril de 2022, com o prazo prorrogado a vigência para 23 de agosto de 2022; e prazo de execução para 23 de agosto de 2022, 8º aditado em 23 de agosto de 2022, com o prazo prorrogado a vigência para 21 de dezembro de 2022 e prazo de execução para 21 de dezembro de 2022 e o 9º aditado em 21 de dezembro de 2022, com o prazo prorrogado a vigência para 19 de junho de 2023; e prazo de execução para 19 de

junho de 2023. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 100 (cem) dias, do prazo de execução, por mais 100 (cem) dias e com reflexo financeiro de R$ 1.789.352,57 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sem nenhum acréscimo em seu valor.

Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a.) Contrato n.º 261/2018 e cópia da publicação do seu extrato;
b.) 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 261/2018 e cópia da publicação do seu extrato;
c.) 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 261/2018 e cópia da publicação do seu extrato;
d.) 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 261/2018 e cópia da publicação do seu extrato;
e.) 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 261/2018 e cópia da publicação do seu extrato;
f.) 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 261/2018 e cópia da publicação do seu extrato;
g.) 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 261/2018 e cópia da publicação do seu extrato;
h.) 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 261/2018 e cópia da publicação do seu extrato;
i.) 8º Termo Aditivo ao Contrato n.º 261/2018 e cópia da publicação do seu extrato;
j.) 9º Termo Aditivo ao Contrato n.º 261/2018 e cópia da publicação do seu extrato;
k.) Manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, justificando a necessidade da prorrogação.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa apresentada informa que a prorrogação do prazo contratual se faz necessária, uma vez que o referido contrato tem vigência até 21 de dezembro de 2022, prazo de execução até 21 de dezembro de 2022 e se trata de obras e instalação.

No presente caso observa-se a necessidade imperiosa de continuidade do serviço, essencial para assegurar e manter o funcionamento das atividades, uma vez que sua interrupção poderia comprometer a prestação dos serviços públicos.

Quanto a prorrogação dos contratos administrativos, a regra geral é a de que não podem ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes. Isso decorre do fundamento de que não se admite a licitação ou a contratação sem a previsão de recursos orçamentários para o seu custeio. Este princípio aplica-se a todos os contratos, seja de execução instantânea, seja de execução continuada. Tal regra comporta exceções disciplinadas pelo art. 57 e incisos da Lei n.º 8.666/1993:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)
> IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite, nem a de 48 (quarenta e oito) meses prevista no inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93 em razão do presente caso se referir a contrato de construção de um portal e uma praça.

Tal exceção significa que, contratos dessa natureza não estão vinculados aos limites do período em que perdurar o crédito orçamentário, de modo que podem manter sua vigência, mesmo após o fim do exercício financeiro no qual foram celebrados e, por conseguinte, após o término do crédito ao qual se vinculavam.

Contratos de serviços continuados têm uma vasta abordagem na doutrina pátria, tendo em vista a ausência de conceituação no corpo da lei.

Da leitura e interpretação dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de precisão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços ate o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) aprovação formal pela autoridade competente; 8) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos deverão ser observados pelo setor de contratos, antes da celebração do aditamento.

Ademais, há que se referendar e comprovar a regularidade fiscal da contratada, bem como se os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado.

Pertinente à disponibilidade orçamentária para cobrir despesas da alteração pretendida, entende-se prescindível sua demonstração em face ao aumento do prazo e sendo mantido o valor contratual, merecendo por tanto ajuste orçamentário em relação ao valor e dotações já empenhados.

Em face de todo o exposto, recomenda-se o retorno dos autos a Secretaria – Executiva deste ato para conhecimento e adoção das observações apontadas nesta manifestação, em especial a consulta dos preços que estão sendo praticados nesta época.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a presente analise lastreia-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Valente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa dos mesmos.

III – DA CONCLUSÃO

Diante da contextualização aludida, por se tratar de contrato administrativo de **execução continuada**, alicerçado nos ditames da Lei n.º 8.666/93, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, entendo pela possibilidade jurídica de renovação do contrato n.º 261/2018, pelo lapso temporal de 100 (cem) dias para vigência e 100 (cem) dias para execução, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada, bem como a manutenção do preço ora contratado fazem jus aos atualmente praticados no mercado.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Valente - BA, 14 de junho de 2023.

Antônio Dagoberto de Jesus Rios
Procurador Jurídico Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Ao Setor de Licitações e Contratos,

Valente-Bahia, 16 de junho de 2023.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Venho através deste, comunicar que fora recebido no meu gabinete, oficio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunicando que em face a aproximação do termino do prazo de execução do ao Contrato **n.º 261/2018**, celebrado com a **SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para obra de construção de 01 (uma) escola de 6 (seis) salas, com uma quadra poliesportiva coberta, no bairro Fonte Nova, na sede deste munícipio de Valente-BA, conforme condições estabelecidas no Edital da Tomada e Preços n.º Nº 02-006/2018 e seus Anexos, de acordo com o plano de execução apresentado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

Conforme a disponibilidade financeira e orçamentária já confirmada pelo contador municipal, bem como a possibilidade jurídica conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica em anexo a este ofício, solicito, se possível, que esta comissão tome as providencias cabíveis para aditar pelo prazo de vigência em 100 (cem) dias e o prazo de execução em 100 (cem) dias, o referido contrato.

Atenciosamente,

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal

10° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 261/2018 ADICIONANDO-SE 100 (CEM) DIAS AO PRAZO FINAL E 100 (CEM) DIAS AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 6 (SEIS) SALAS, COM UMA QUADRA POLIESPOTIVA COBERTA, NO BAIRRO FONTE NOVA, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE VALENTE-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOSOS., CONFORME TOMADA DE PREÇOS 02-006/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta Cidade, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 086.097.645-91 e RG n° 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, denominado CONTRATANTE e a empresa **SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, situada na Av. Santos Dument, KM 3, 3907, Centro, Emp. D Fonseca, Estrada do Coco, Lauro de Freitas – BA., CEP 42.700-000, CNPJ Nº 40.614.760/0001-03, representada através do seu Representante Legal, o Sr. Gottlieb Nunes do Nascimento, portador do RG 1807233-08 SSP-BA, e do CPF nº. 229.419.675-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação referida na cláusula primeira deste instrumento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, resolve celebrar o presente TERMO ADIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:

O presente termo fundamenta-se nas determinações da Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, especificamente o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo adicionar o prazo de execução e a vigência de tal contrato, passando-se a partir desta o contrato inicial nº. 261/2018. A ter o seu prazo de vigência adicionado 100 (cem) dias, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 27 de setembro de 2023 e o seu prazo de execução adicionado 100 (cem) dias, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 27 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Ficam mantidas as demais cláusulas que não colidam com as cláusulas do instrumento originário. ADICIONANDO –SE APENAS O PRAZO ACIMA CITADOS no presente termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Valente – Bahia, 19 de junho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO

CONTRATADO
SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

GOTTLIEB NUNES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
Nome:
CPF/RG: 15366402808

Nome:
CPF/RG: 028.082.342-6

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/06/2023 07:30

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233112633**

RAZÃO SOCIAL	
SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENT/	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
031.137.339 - BAIXADO	**40.614.760/0001-03**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.614.760/0001-03

Razão Social: SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA

Endereço: . CENTRO COML PONTO DO LITORAL SN KM 03 1 AND SALA 08 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052100365643053986

Informação obtida em 01/06/2023 07:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA
CNPJ: 40.614.760/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:10 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2023.
Código de controle da certidão: **B581.EFAB.510A.6535**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 01/06/2023, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA EPP, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 40614760000103, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 329827.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 01/06/2023 07:35:39, a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 32982700005043512023060 1
Emitida via Internet, às 07:35:39 **hs, do dia** 01/06/2023
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.614.760/0001-03
Certidão nº: 24060728/2023
Expedição: 01/06/2023, às 07:34:42
Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.614.760/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 21 DE JUNHO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO N° 105

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **EXTRATO DE 10º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 261/ TOMADA DE PREÇOS N° 02-006/2018:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 6 (SEIS) SALAS, COM UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO BAIRRO FONTE NOVA, NA SEDE DESTE MUNÍCIPIO

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Dados: 2023.06.21 19:51:46 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE JUNHO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 105

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.
EXTRATO DE 10º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 261/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02-006/2018.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para obra de construção de 01 (uma) escola de 6 (seis) salas, com uma quadra poliesportiva coberta, no bairro Fonte Nova, na sede deste munícipio de Valente-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Tomada de Preços n.º 02-006/2018 e seus Anexos. Contratada: SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 40.614.760/0001-03. Aditivo de Prazo: 100 (cem) dias. Vigência: até 27 de setembro de 2023, 100 (cem) dias. Execução: até 27 de setembro de 2023. Data do Aditivo: 19/06/2023.

Valente-Ba, 19 de junho de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito